

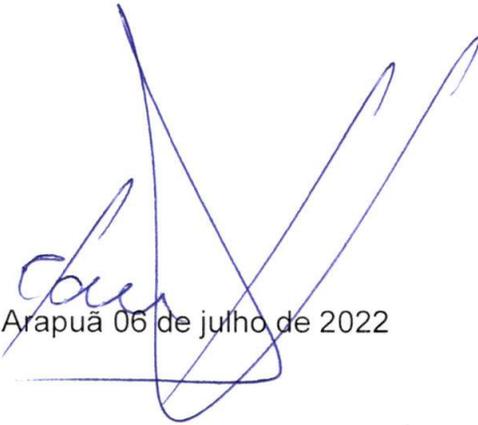
REQUERIMENTO

695-2022
IBD
06/07/22
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Claudemir Aparecido dos Santos brasileiro, Maior, inscrito no CPF. 531.766.269-91 e RG 4965135/0 Chefe do Departamento de Tributos neste Município de Arapuã, Estado do Paraná vem requerer deste Departamento o pagamento de multa junto a Receita Federal conforme notificação nº 16608080301272. No valor de R\$. 1.463,26

Justificativa . Multa referente por atraso na entrega do relatório de Alvarás e documento de Habite-se e Declaração sem Movimento mês de abril

MARCELO BAGATIM DE JESUS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE


Arapuã 06 de julho de 2022

560



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DO RELATÓRIO DE
ALVARÁS E DOCUMENTO DE HABITE-SE E DECLARAÇÃO DE
SEM MOVIMENTO (MAED)**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

| | | |
|---|--|--------|
| CNPJ do Sujeito Passivo: 01.612.388/0001-44 | Nome do Sujeito Passivo: MUNICIPIO DE ARAPUA | UF: PR |
|---|--|--------|

2 - DADOS DO DOCUMENTO

| | |
|--|-----------|
| Mês: 4 | Ano: 2022 |
| Prazo Final Entrega: 10/05/2022 23:59:59 | |
| Data Geração: 05/07/2022 10:45:27 | |

3 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega do Relatório de Alvarás e Documentos de Habite-se

| Apuração de Crédito Tributário | Valores em Reais |
|---|------------------|
| Valor-Base da Multa por atraso na entrega do Relatório de Alvarás e Documentos de Habite-se | R\$ 2.926,52 |
| Até a data de vencimento, tem 50% de desconto sobre o valor total. | R\$ 1.463,26 |

4 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A entrega do Relatório de Alvarás e Documentos de Habite-se realizada fora do prazo fixado na legislação, ou seja, após o dia dez do mês seguinte àquele a que se referirem os documentos, sujeita o Município à multa por descumprimento de obrigação acessória. O valor-base da penalidade é aquele fixado em Portaria dos Ministérios do Trabalho e Previdência e da Economia que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS e dos demais valores do Regulamento de Previdência Social (RPS). Enquadramento Legal: art. 50 (alterado pelo art. 1º da Lei nº 9.476, de 23 de julho de 1997) da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; art. 226, §§ 1º (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 4.032, de 26 de novembro de 2001) e 2º, art. 283 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003), inciso I, alínea "f" e art. 373 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

5 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar no prazo de trinta dias constados da ciência desta Notificação de Lançamento o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Artigos 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09 de dezembro de 1993, Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009). Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009).

6 - AUDITOR- FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

| | |
|--|-------------------------------|
| Nome: LUIZ HENRIQUE BARROS | Matrícula Sipe/Siape: 1294065 |
| Cargo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | Local: LONDRINA |

7 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DE VENCIMENTO

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Código da Receita Principal: 3676 | Período de Apuração: 04/2022 |
| CNPJ: 01.612.388/0001-44 | Data de Vencimento: 04/08/2022 |
| Valor: R\$ 1.463,26 | |

Número desta Notificação: 16608080301272